

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DISSOLUÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DEFESA DO CONSUMIDOR DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DE ENTIDADES PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDECON, CNPJ nº 39.325.730/0001-06, Registro no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o nº 46.916.

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM DEFESA DO CONSUMIDOR DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DE ENTIDADES PRIVADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDECON, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Artigo 27, inciso XV, e em estrita conformidade com os Artigos 19, 20, 44 e 45 do Estatuto Social, convoca todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a realizar-se no dia 14 de outubro de 2026, de forma exclusivamente presencial, na sede da AFPROCON, situada na Rua Conselheiro Furtado, nº 178, Sala 11, São Paulo/SP, às 12:30h em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos filiados, e às 13:00h em segunda e última chamada, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Dissolução voluntária da entidade jurídica SINDECON (CNPJ 39.325.730/0001-06): Indeferimento do pedido de Registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Processo Administrativo SEI nº 19964.112114/2020-93 (Solicitação SC20768) e preexistência de entidade homônima na mesma base territorial (Sindicato dos Contadores de São Paulo – SINDECON - SP.

2. Histórico de readequação jurídica e transição para o SINDPROCON: Esclarecimento aos filiados de que, em cumprimento a entendimento jurídico e necessidade de representação regular da categoria.

3. Declaração de inexistência de patrimônio, ativos ou passivos: Apresentação de declaração formal da Diretoria Executiva atestando que a entidade não possui bens móveis, imóveis, aplicações financeiras, tampouco dívidas ou obrigações ativas pendentes, restando dispensada a instauração de fase de liquidação ativa ou nomeação de comissão liquidante.

4. Autorização para atos de baixa definitiva: Autorização expressa para que a Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, pratique todos os atos necessários junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e à Receita Federal do Brasil para o arquivamento da ata e a efetiva baixa do CNPJ.

São Paulo 07 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
 MANUEL AMARAL DA SILVA
Data: 08/10/2026 10:28:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Manuel Amaral da Silva
Presidente do SINDECON